



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Entidade de Serviços Partilhados  
da Administração Pública, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 748/2016

Torna-se público que o Conselho Diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., deliberou, em 16 de março de 2016, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho e do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o seguinte:

1 — Delegar no Diretor da Direção de Administração Geral, o licenciado Álvaro José Vaz Pinheiro Almeida, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes à Direção a seu cargo, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados dos trabalhadores da Direção a seu cargo;

c) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho dos trabalhadores da Direção a seu cargo;

d) Autorizar as alterações orçamentais ao orçamento de funcionamento e de investimento da ESPAP, I. P. que sejam da competência do Conselho Diretivo;

e) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

f) Autorizar a condução de viaturas oficiais da ESPAP, I. P. por trabalhadores que não possuam a categoria de motorista, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

g) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e de serviços até ao limite de € 1.000 (mil euros), sem IVA incluído, no âmbito das atividades da ESPAP, I. P.;

h) Autorizar o pagamento dos encargos assumidos pela ESPAP, I. P. desde que previamente autorizados pelo órgão competente e conferidos pela unidade orgânica a que dizem respeito;

i) Autorizar a constituição e reposições de fundo de maneiço da ESPAP, I. P., nos termos legais;

j) Processar e autorizar a transferência dos vencimentos e demais abonos dos trabalhadores da ESPAP, I. P.;

k) Assinar toda a faturação emitida pela ESPAP, I. P., com possibilidade de subdelegação;

l) Emitir certidões de documentos arquivados na Direção de Administração Geral, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

m) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados dos trabalhadores da ESPAP, I. P.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde o dia 16 de março de 2016, ficando ratificados, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, todos os atos até então praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

13 de abril de 2016. — O Coordenador do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, *Hugo Almeida*.

209523084

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 5524/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea d) do artigo 30.º e n.º 1 alínea d) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de ja-

neiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para desempenho de funções na Divisão de Arquivo e Biblioteca do Instituto Diplomático, aberto pelo Aviso n.º 4377/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 63, 2.ª série, de 31 de março de 2016, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobreo-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobrepcedimentos-concursais.aspx>

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos a excluir e respetivos fundamentos de exclusão, se encontra afixada para consulta, no “local de estilo” do MNE, no Palácio das Necessidades, no Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Divisão de Arquivo e Biblioteca do Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9 h às 13 h e das 14 h às 18 h.

20 de abril 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209526502

### FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 5525/2016

Por despacho de 29 de março de 2016 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e de 14 de dezembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do técnico superior Marco Aurélio da Cova Damas, em situação de requalificação, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado na Alfândega de Setúbal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 262.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 99.º do mesmo diploma.

19 de abril de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209526616

#### Aviso n.º 5526/2016

Por despacho de 29 de março de 2016 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e de 14 de dezembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da técnica superior Clara de Sousa Almeida Araújo, em situação de requalificação, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Alfândega de Setúbal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 262.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 99.º do mesmo diploma.

19 de abril de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209526851

#### Declaração de retificação n.º 438/2016

Por ter saído com inexactidão no Aviso (extrato) n.º 4379/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2016, onde se lê «no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos (DADE), da Direção de Finanças de Lisboa,

o inspetor tributário, nível 1, Hélder António Serra Leal, com efeitos a 1 de março de 2016.» deve ler-se «no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos (DADE), da Direção de Finanças de Lisboa, o inspetor tributário, nível 1, Hélder António Serra Leal, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.»

20 de abril de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209525474

#### Declaração de retificação n.º 439/2016

Por ter saído com inexactidão no Aviso (extrato) n.º 4378/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2016, onde se lê «no cargo de Diretora de Finanças Adjunta de Lisboa, a técnica de administração tributária, nível 2, Teresa Manuel Traquina Alves Belo Cardoso, com efeitos a 1 de março de 2016.» deve ler-se «no cargo de Diretora de Finanças Adjunta de Lisboa, a técnica de administração tributária, nível 2, Teresa Manuel Traquina Alves Belo Cardoso, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.»

20 de abril de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209525628

#### Declaração de retificação n.º 440/2016

Por ter saído com inexactidão no Aviso n.º 4819/2016, publicado na 2.ª série, do D.R. n.º 71, de 12 de abril de 2016, referente à consolidação definitiva da mobilidade interna, de Carlos Fernando Miranda Martins, técnico superior, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«[...] nos termos do disposto do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.»

deve ler-se:

«[...] nos termos do disposto do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de abril de 2016.»

21 de abril de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209526746

#### Despacho n.º 5768/2016

##### Delegação e subdelegação de competências

1 — Competências próprias:

Delego, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da Lei Geral Tributária e pela forma que se segue, as seguintes competências:

1.1 — Na Diretora de Finanças Adjunta Isabel Maria Viegas Guerreiro:

a) Gestão e Coordenação da unidade orgânica referida no ponto 6.3.1, parte II de Despacho n.º 23089/2005, do Diretor-Geral dos Impostos de 18 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de novembro de 2005;

b) Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, respeitantes a IRS, IRC, IVA, Imposto do Selo, IMI e IMT quando o valor não exceda € 50.000,00;

c) A nomeação e ou credenciação de funcionários para representação da Fazenda Nacional nas Comissões de Credores e conferência de interessados;

d) O acompanhamento da totalidade do PAJUT anual e de todos os planos/projetos não informáticos respeitantes à área da Justiça Tributária, respeitantes ao distrito, determinados quer por força das disposições e orientações superiormente estabelecidas, quer em resultado das orientações estabelecidas pelo diretor de finanças;

e) Apreciação e decisão para aprovar ou rejeitar depósitos, cauções e excessos por motivo de cedência, insolvência e restituição por ordem do tribunal, anulações de aplicação de créditos e suspensões manuais, em execuções fiscais, submetidas à apreciação pelos chefes de finanças do distrito;

f) Assinatura de toda a correspondência, incluindo mapas e notas que não se destinem a Direções-Gerais e entidades equiparadas ou de nível superior.

1.2 — Na Chefe da Divisão da Tributação e Cobrança Ana Maria Cavaco Martins Silvestre:

a) Gestão e Coordenação da unidade orgânica referida no ponto 6.1.1, parte II do Despacho n.º 23089/2005, do Diretor-Geral dos Impostos de 18 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 215, de 9 de novembro de 2005;

b) Gestão e coordenação do atendimento telefónico regional;

c) Alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do n.º 4 do artigo 65.º do Código de IRS, quando as correções a favor do Estado se refiram aos pagamentos por conta declarados, bem como a fixação dos prazos para audição prévia no âmbito daquelas alterações, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária;

d) Alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRC, nos termos dos artigos 103.º e 104.º do Código do IRC, quando as correções a favor do Estado se refiram aos pagamentos por conta declarados, bem como a fixação dos prazos para audição prévia no âmbito daquelas alterações, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária;

e) Decisão sobre a revogação total ou parcial das liquidações do imposto, nos termos do artigo 93.º do Código do IRS, relativamente à falta de indicação na declaração anual de rendimentos, de importâncias retidas na fonte ou de pagamentos efetuados por conta;

f) Autorização para a recolha e sancionamento de todos os tipos de documentos de correção (modelos 344/IVA, guias multimposto e declarações oficiosas);

g) Autorização para desbloquear o sistema de análise de listagens de IR, para prosseguimento de reembolsos ou notas de cobrança;

h) Proceder, nos termos do artigo 91.º da Lei Geral Tributária, à designação do perito da administração tributária e à distribuição dos pedidos de revisão, de acordo com as regras e princípios fixados no mencionado artigo;

i) Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas que não se destinem a Direções-Gerais e entidades equiparadas ou de nível superior.

1.3 — Na Chefe de Divisão de Justiça Tributária Maria Salomé Cadete Mendonça:

a) Gestão e Coordenação da unidade orgânica referida no ponto 6.3.1, parte II de Despacho n.º 23089/2005, do Diretor-Geral dos Impostos de 18 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de novembro de 2005;

b) Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor do processo não exceda € 20.000,00 e sempre que relativamente à matéria controvertida não tenha sido instaurado processo de inquérito por indícios de crime fiscal;

c) O acompanhamento da totalidade do PAJUT anual e de todos os planos/projetos não informáticos respeitantes à área da Justiça Tributária, respeitantes ao distrito, determinados quer por força das disposições e orientações superiormente estabelecidas, quer em resultado das orientações estabelecidas pelo diretor de finanças;

d) A autorização para o pagamento em prestações e apreciação de garantias ou autorização para a sua dispensa, nos termos dos artigos 196.º e seguintes do CPPT, quando o valor da dívida exequenda for superior ao montante previsto no n.º 2 do artigo 197.º do mesmo Código;

e) A apreciação e decisão, incluindo a competência para a revogação total ou parcial do ato impugnado, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 112.º do CPPT;

f) Coordenação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé;

g) Autorização para recolha de todos os tipos de declarações oficiosas;

h) Coordenação distrital da comissão de acompanhamento das dívidas fiscais dos Clubes de Futebol;

i) Aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º e 119.º do RGIT;

j) Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas que não se destinem a Direções-Gerais e entidades equiparadas ou de nível superior.

1.4 — No Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação José Salvador Esteves dos Santos:

a) Gestão e Coordenação da unidade orgânica referida no ponto 6.4.1, parte II do Despacho n.º 23089/2005, do Diretor -Geral dos Impostos, de 18 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de novembro de 2005;

b) Gestão dos sistemas de informação da Direção de Finanças;

c) Conceção, planeamento e implementação de metodologias de análise, reanálise e reavaliação de procedimentos, tendo em vista a sua simplificação, automatização e informatização;

d) Assinatura de folhas e documentos de despesas;

e) Assinatura de boletins de alteração de vencimentos;

f) Apor o visto nos documentos de despesa (faturas, recibos e outros) cujo processamento e emissão sejam da responsabilidade da Direção de Finanças;

g) Assinatura de toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas que não se destinem a Direções-Gerais e entidades equiparadas ou de nível superior.